



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Gestão Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º andar – 70.040-906 – Brasília/DF  
[gabinete.segep@planejamento.gov.br](mailto:gabinete.segep@planejamento.gov.br) - (61) 2020-4501 / 4919

**Ofício-Circular nº 09/2014/SEGEP/MP**

Brasília, 02 de dezembro de 2014.

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Assunto: **Movimentação de servidores durante Período Eleitoral.**

Prezados (as) Senhores (as),

1. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no âmbito dos diversos órgãos e entidades do SIPEC, sobre restrições de movimentação de servidores durante o período eleitoral, informo que, **nos três meses que antecedem o pleito e até o dia de posse dos eleitos, não poderá haver redistribuição, salvo as relativas a cargo vago.**
2. Esclareço que **é permitida a cessão de servidores**, tendo em vista que a Lei Eleitoral não elenca o instituto dentre as vedações contidas na alínea “d” do inciso V do art. 73.
3. Saliento que, no País, há eleições de circunscrição federal e estadual a cada quatro anos, intercaladas com eleições de circunscrição municipal a cada quatro anos, com dois anos de intervalo. No caso específico do Distrito Federal, ressalte-se a particularidade de não ocorrência de eleições de âmbito municipal.
4. Neste contexto, informo que, nas eleições de circunscrição municipal, as vedações constantes da Lei Eleitoral **não se aplicam às movimentações de servidores, no âmbito do Distrito Federal, que não impliquem em alteração de domicílio eleitoral.**
5. Por fim, tornam-se insubsistentes as orientações em sentido contrário, especialmente as constantes do **Ofício-Circular nº 46/SRH/MP, de 5 de julho de 2002,**

resguardados os atos de redistribuição efetuados até a publicação da presente orientação, tendo em vista o estabelecido no **caput** e no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atenciosamente,

**ANA LÚCIA AMORIM DE BRITO**  
Secretária de Gestão Pública